

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

Processo Administrativo nº 0269/2016 - Concorrência Pública nº 003/2016

E d i t a l

A Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que iniciou processo de licitação na modalidade de Concorrência Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Objeto: Contratação de empresa para construção da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de São Lourenço conforme Termo de Compromisso nº TC/PAC 455/09 e Termo de Compromisso nº TC/PAC 158/2012, continuidade da obra.

Regime de EMPREITADA GLOBAL com a execução obedecendo o cronograma físico-financeiro para fins de medições e pagamentos.

Recebimento de envelopes da Documentação e Propostas **18/10/2016 até às 09 horas**

Abertura dos envelopes da Documentação e Julgamento **18/10/2016 até às 10 horas**

Os envelopes deverão ser entregues, impreterivelmente, na sala de licitações – 3º piso da Prefeitura Municipal de São Lourenço, situada na Praça Duque de Caxias, nº 61, Centro – São Lourenço – MG, no horário acima estabelecido.

A PRESENTE LICITAÇÃO SEGUE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus anexos.

1.2 - Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

1.2.1 - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

1.2.2 - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;

1.2.3 - que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;

1.2.4 – com o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; o servidor ou dirigente do órgão licitador.

1.3 - As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante;

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

1.4 - A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;

1.5 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

1.6 – As empresas interessadas em participar do certame, deverão adquirir cópia deste edital na Gerência de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São Lourenço, mediante requisição pelo email licitacoescompras@saolourenco.mg.com.br.

2 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

2.1 - A documentação e proposta deverão ser apresentadas até o dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, com as seguintes indicações:

2.1.1 – No envelope nº 1 da “Documentação” com inscrição na parte externa dos seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO”

Processo nº 0269/2016 – Concorrência Pública nº 003/2016

Nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

2.1.2 – No envelope nº 2 da “Proposta” com inscrição na parte externa dos seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – “PROPOSTA”

Processo nº 0269/2016 – Concorrência Pública nº 003/2016

Nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

2.2 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma cópia autenticada, ou em publicações na imprensa oficial, ou acompanhada do original, ou ainda, conforme descrever o Anexo II deste Edital.

2.3 - A PROPOSTA deverá ser apresentada em uma via, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, de fácil leitura e compreensão, conforme modelo constante do Anexo III, devendo constar necessariamente:

2.3.1 - descrição clara e detalhada da prestação dos serviços com fornecimento de materiais a serem ofertado(s), conforme dispuserem os projetos e os anexos deste Edital;

2.3.2 - o prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas;

3 - DO PREÇO

3.1 - O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluídos os tributos diretos e indiretos, fretes, seguros, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

3.1.1 - Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá à descrição por extenso;

3.1.2 - O preço deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ser descrito em separado para a prestação dos serviços e para o fornecimento de materiais, de modo a atender a IN RFB nº 971/2009;

3.1.3 - O preço deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, também ser descrito em separado para cada lote – PAC 455/2009 e PAC 158/2012;

3.2 - Deverão estar inclusos nos preços unitários e global propostos para a execução global do objeto licitado, todos os custos diretos e indiretos com a mão de obras, encargos e outras obrigações inerentes, com aquisição dos materiais, transporte, armazenamento e de quaisquer outras despesas que incidam ou venham na execução completa do objeto desta licitação.

4 - DAS SESSÕES PÚBLICAS

4.1 - As sessões de apresentação dos envelopes, bem como dos julgamentos da documentação e das propostas serão públicas, nos dias e horários descritos no preâmbulo deste Edital.

4.2 - Nas sessões públicas, as Licitantes poderão se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-las em todos os atos e termos deste procedimento licitatório – modelo do Anexo VIII;

4.2.1 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a Licitante, antes do início da sessão pública;

4.2.2 - Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, podendo apenas assistir às sessões.

4.3 - No início da primeira Sessão Pública a Comissão Permanente de Licitações, quando do recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conferirá os envelopes recebidos, se estão hermeticamente fechados, rubricará todos os envelopes e os apresentará aos representantes das licitantes para conferência e também para serem por eles rubricados.

5 - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Dando sequência à Sessão, a Comissão Permanente de Licitações abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação para habilitação ou inabilitação das licitantes;

5.1.1 - Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL;

5.1.2 - A listagem dos documentos a serem apresentados e as condições complementares para a respectiva análise e julgamento consta do Anexo II deste Edital.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

5.2 - A Comissão Permanente de Licitações, após analisar toda a documentação apresentada pelas licitantes fará a habilitação daquelas que cumprirem integralmente as exigências do Edital e seus Anexos e inabilitará aquelas que não atenderam completamente estas exigências.

5.2.1 - A Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento da Documentação, declinando as licitantes habilitadas a continuar no certame.

5.3 - A Comissão Permanente de Licitações abrirá prazo de recurso para esta fase processual.

5.4 - Decorrido o prazo para recurso desta fase de habilitação, se nenhum tiver sido interposto ou julgado aqueles intentados, serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, inviolados, às licitantes inabilitadas nesta fase da documentação, quando se dará prosseguimento ao processo.

5.5 - Será lavrada ata circunstanciada da Sessão Pública de recebimento dos envelopes e da abertura da documentação e o respectivo julgamento, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.6 - Uma vez proferido o resultado do Julgamento da Documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na respectiva Ata desta decisão, a Comissão Permanente de Licitações poderá dar continuidade à sessão e procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o competente julgamento.

5.7 - Não sendo possível a condição do item 5.6, dentro do prazo legal, após julgar os recursos eventualmente impetrados, acontecerá à Sessão Pública de Julgamento das Propostas com comunicação formal às licitantes habilitadas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Ao iniciar a Sessão Pública para Julgamento das Propostas, a inviolabilidade dos envelopes será conferida. Se houver qualquer danificação ou indício de violação nos envelopes, qualquer Licitante poderá fazer o seu protesto, obrigando a Comissão Permanente de Licitações constar na Ata o ocorrido. Se necessário e conveniente a Sessão poderá ser suspensa, ou se dará continuidade, mas de modo a garantir o exame da ocorrência, posteriormente.

6.2 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e pelos membros da CPL.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

6.3 - O Julgamento da presente licitação, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL para os DOIS LOTES apresentados**, que terá a execução obedecendo o cronograma físico-financeiro por preços unitários, para fins de medições e pagamentos, e será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, que considerará vencedora a Licitante que, atendendo às exigências deste Edital e de seus Anexos, oferecer a melhor proposta para a Administração Licitadora, de acordo com o estabelecido na Lei que rege esta licitação;

6.3.1 - Não serão aceitas propostas em envelopes abertos ou enviadas por *fac-símile*.

6.4 - Será desclassificada a proposta de Licitante que ofertar valor considerado inexequível ou que seja superior ao máximo ao estipulado no item 7.1, do Anexo II deste Edital.

6.5 - A Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas em ordem decrescente da valor e indicando para contratação a melhor proposta como vencedora do certame.

6.6 - A Comissão Permanente de Licitações abrirá prazo de recurso para esta fase processual.

6.7 - Lavrar-se-á Ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas Licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Decorrido o prazo de recurso de Julgamento das Propostas e nenhum recurso tendo sido interposto ou denegado ou, ainda, julgados os que tenham sido postulados, seguir-se-á o presente processo à autoridade competente para a homologação e a respectiva adjudicação do objeto a ser contratado;

7.1.1 - A Licitante adjudicada terá o prazo legal para assinar o instrumento contratual ou equivalente, ou ainda no prazo estipulado no Anexo II deste Edital, para iniciar a execução da obra, conforme disposto no cronograma físico-financeiro;

7.1.2 - O não cumprimento pela Licitante adjudicada das condições do subitem 7.1.1 incidirá multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, além de outras sanções previstas na legislação que rege este processo.

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A construção da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de São Lourenço deverá ser executada conforme consta nos projetos e anexos deste Edital, Lote 01 e Lote 02, e a proposta apresentada, bem ainda no prazo determinado no item 6.1 do Anexo II deste Edital;

8.1.1 - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens dos projetos constantes do objeto licitado, serviços e/ou materiais, que não atenderem as especificações solicitadas, ou ainda que for (em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer a contratação proposta;

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

8.1.2 - Os materiais a serem usados na execução do objeto licitado deverão ser de primeira qualidade, estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes e específicas, serão devolvidos e devendo ser substituídos pela Contratada no prazo que dispuser o contrato, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

8.2 - A empresa Contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução do objeto licitado, onde deverá constar o nome e o número da carteira do engenheiro responsável pela gerência dos serviços junto ao CREA/MG, bem como a ART do engenheiro responsável pela condução da obra, sendo esta apresentação, condição obrigatória para a liberação do pagamento da parcela correspondente à primeira medição da execução contratual.

8.3 - A empresa Contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover todos os seus funcionários de equipamentos de segurança do trabalho, exigidos para este tipo de serviços.

8.4 - O não atendimento do item anterior, verificado pela fiscalização da Administração, implicará na retenção de pagamento, em qualquer período da execução contratual.

8.5 - A Administração Municipal Contratante se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, quando ocorrerem quaisquer fatos que coloquem em risco, a segurança e qualidade da obra licitada ou que os serviços não estejam atendendo às especificações dos projetos, ou ainda que sejam considerados inadequados pelo servidor do Contratante, responsável pela fiscalização.

8.6 - A Licitante Contratada assumirá integral responsabilidade por possíveis danos que possa causar à Prefeitura Municipal Licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto licitado, isentando o Município Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.7 - A Licitante Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Administração Licitadora ou rescisão contratual e com a aplicação das sanções cabíveis;

8.7.1 - A Licitante contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços constantes do objeto licitado, salvo de interesse público e da Administração, mediante aceite expresso e formal do Município Contratante;

8.7.2 - Havendo subcontratação, será da Licitante Contratada todas as imposições, obrigações e responsabilidades constantes e descritas neste Edital.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

8.8 – A Prefeitura Municipal Licitadora não aceitará a execução dos serviços com fornecimento de materiais que estiverem em desacordo com o contrato, com os padrões de qualidade e que sejam contestados pelo servidor designado para a efetivação da fiscalização do contrato da execução da obra, sem que haja qualquer indenização à Contratada.

8.9 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da Licitante Contratada pela qualidade, correção e segurança na execução do objeto licitado, prestação dos serviços e fornecimento de materiais.

8.10 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, pela Gerência de Licitações, será a única autorizada pela expedição da OS - Ordem de Serviço - e para receber as Faturas/Notas Fiscais, conferidas pelo servidor responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado por medição, por lote, de acordo com a execução dos serviços e fornecimento de materiais, obedecendo ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da execução do contrato.

9.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos, dos custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta.

9.3 - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as notas fiscais, o competente Boletim de Medição, o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

10 - DA GARANTIA

10.1 – A Prefeitura Municipal Licitadora se reserva no direito de exigir da licitante adjudicada prestação de garantia da proposta e/ou de execução de contrato, que serão estabelecidas no Anexo II deste Edital, nos termos da Lei que rege esta licitação.

10.2 - Será de responsabilidade da Licitante Contratada a garantia pela qualidade, correção e segurança da prestação dos serviços e fornecimento de materiais do objeto licitado, além das substituições e reparos para melhor atender a execução contratual, nas normas da ABNT e das condições deste Edital.

11 - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

11.1 - A Licitante, pela participação no certame, declara reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa das obrigações da prestação dos serviços do objeto licitado.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

11.2 - As obrigações estabelecidas para a execução da obra de construção da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de São Lourenço, constante do objeto licitado, quando não cumpridos, seja total e/ou parcial, como disposto neste Edital e seus anexos, sujeitam a Licitante Contratada às sanções previstas na mencionada Lei regente deste processo, além de multas pelas seguintes condições e percentuais:

11.2.1 – 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia, até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do valor do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido neste edital ou contrato, sem justificativa plausível;

11.2.2 – 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

11.2.3 – 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Contratada ou suas subcontratadas, onde o Município venha a figurar no pólo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira audiência de conciliação e julgamento, o Município não for excluído da lide.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 – As despesas da contratação do presente processo serão cobertas pelas seguintes dotações do orçamento vigente e as correspondentes no próximo exercício: 4.4.90.51.2.04.02.17.512.029.0016

13 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Das decisões pertinentes da presente licitação caberão recursos na forma legal, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

13.1.1 - Habilitação ou Inabilitação;

13.1.2 - Julgamento das Propostas;

13.1.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

13.2 - O Recurso previsto no subitem 13.1.1 terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, a Autoridade Competente, motivadamente e presentes razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e 13.1.3.

13.3 - O Recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal, a contar da intimação do ato.

13.4 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caibam às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

14.2 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida, em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também qualquer tipo de retificação de dados.

14.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a sessão de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

14.4 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as Licitantes a partir da intimação das decisões recorríveis.

14.5 - A Licitante adjudicada estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a OS - Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento final deste processo.

14.6 - A Licitante adjudicada se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal Licitadora, seja aos seus servidores ou a terceiros.

14.7 - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá rescindir o contrato de prestação de serviços caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei que rege esta licitação.

14.8 - Nenhuma despesa com tributos, encargos ou qualquer outra despesa que não tenha sido incluída no preço da proposta para a execução do objeto licitado poderá ser debitada à conta da Prefeitura Municipal Licitadora.

14.9 - A Prefeitura Licitadora, se necessário, poderá tomar providências técnicas e administrativas, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, respeitado ao disposto nos Artigos 57, 58 e 65 da legislação que rege esta licitação, no que couber.

14.10 - A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedado juntar outros documentos não apresentados no momento oportuno.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

14.11 – A Administração Municipal designará uma Comissão Técnica Especial para cooperar com a Comissão Permanente de Licitações na análise e julgamento da documentação, em especial dos documentos eminentemente técnicos, bem como a proposta de preço ofertada.

14.11.1 – A participação dos membros da Comissão Técnica Especial será de apoio e orientação nos julgamentos, sem interferir diretamente na decisão final da Comissão Permanente de Licitações

14.12 - Somente terão direito de usar da palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação" e da "Proposta", de fazer reclamações, assinar as atas e interpor recursos, os representantes das licitantes, além dos membros da Comissão Técnica Especial designada para cooperar na análise de documentos deste processo e da Comissão Permanente de Licitações.

14.13 - As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

14.14 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

14.15 - As Licitantes ficam cientificadas da **obrigatoriedade da participação** na "**Visita Técnica**" determinada no Anexo II deste Edital, para dissipar todas as dúvidas quanto à execução do objeto licitado, de forma a possibilitar a apresentação de uma correta proposta de preços;

14.15.1 - Quando da Visita Técnica, será fornecido um comprovante, constante do modelo do Anexo V, que deverá ser inserido, **obrigatoriamente**, no envelope nº 1 da Documentação.

14.16 - O presente Edital foi previamente analisado pelo responsável jurídico da Gerência de Licitações, Compras e Contratos constante de parecer anexado ao processo.

14.17 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

14.18 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos desta Prefeitura Municipal Licitadora pelo telefone 35 – 3339.2781 e pelo email licitacoescompras@saolourenco.mg.com.br.

14.19 – Integram o presente Edital, os anexos abaixo relacionados:

14.19.1 - Anexo I - Planilha de Orçamento, Cronograma, Demonstrativo BDI e Especificações;

14.19.2 - Anexo II - Descrição da Documentação/Proposta de Preços e suas condições;

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

- 14.19.3** - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 14.19.4** - Anexo IV - Minuta Contratual;
- 14.19.5** - Anexo V – Termo de Visita Técnica
- 14.19.6** - Anexo VI – Modelo de Qualificação Econômico-Financeira
- 14.19.7** - Anexo VII - Modelo de Declaração;
- 14.19.8** - Anexo VIII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 14.18.9** - Anexo X – Projetos Básico e Executivo

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 24 de agosto de 2016.

Janaina Oliveira dos Santos
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Visto: _____
Dr. Éderson Oliveira Silva
OAB/MG 118.675

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

ANEXO I – TC/PAC 455/2009

Processo Administrativo nº **0269/2016** – **Concorrência Pública nº 003/2016**

Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Demonstrativo BDI, Especificações

(Em Anexo)

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

ANEXO I – TC/PAC 158/2012

Processo Administrativo nº **0269/2016** – **Concorrência Pública nº 003/2016**

Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Demonstrativo BDI, Especificações

(Em Anexo)

ANEXO II

Processo Administrativo nº **0269/2016** – **Concorrência Pública nº 003/2016**

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela CPL, e estarem em plena validade.

1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

1.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.6- Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

1.3.1.1 - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG na certidão do CREA de origem.

1.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, através de contrato, de obras ou serviços de construção de estação de tratamento de esgoto, com capacidade igual ou superior a 125 L/s (cento e vinte e cinco litros por segundo), incluindo obras civis, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, **devidamente acompanhados das respectivas ART's / CREA de Obra ou Serviço**.

1.3.2.1 - As parcelas de maior relevância mencionadas referentes à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, ou seja, em nome da empresa licitante, são:

- a) construção e/ou ampliação de Estação de Tratamento de Esgoto, com capacidade igual ou superior a 125 L/s (cento e vinte e cinco litros por segundo), incluindo obras civis, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica;
- b) fornecimento e instalação de peneiramento mecanizado;
- c) fornecimento e instalação de centrífuga e dosador de polímero para desidratação de lodo;
- d) fornecimento e instalação de sistema contendo transporte de lodo e de biogás;
- e) fornecimento e instalação de equipamentos eletromecânicos ;
- f) fornecimento e instalação de equipamentos para automação e de sistema de supervisão.

1.3.3 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, através de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, com o item de maior relevância:

1.3.3.1- Construção e/ou ampliação de Estação de Tratamento de Esgoto, com capacidade igual ou superior a 125L/s (cento e vinte e cinco litros por segundo), incluindo obras civis, fornecimento, instalação e montagem eletromecânica.

1.3.4 - Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

1.3.4.1 – Os atestados ou certidões e/ou contrato (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

a) Nome do contratado e do contratante;

b) Serviços executados.

1.3.5 – O (s) atestado (s), certidão (ões) e/ou contrato (s) que não atender as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão Permanente de Licitações.

1.3.6 - Deverá a comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional se dar através de cópia autêntica do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou dos recolhimentos do FGTS;

1.3.6.1 - Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;

1.3.6.2 – A comprovação do vínculo de trabalho também poderá se dar através de contrato particular de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.

1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir;

1.4.2 - Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

1.4.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura, ou do último Balanço Patrimonial levantado;

1.4.4 - Serão considerados aceitos como na Forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; publicados em Jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou ainda, por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

1.4.5 – O capital social da empresa Licitante não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global orçado para a contratação do objeto licitado, conforme estipulado e descrito no Anexo II;

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

1.4.6 - Análise Contábil Financeira, preenchida e assinada pelo Contador, conforme modelo do Anexo VI;

1.4.6.1 – Será considerada apta a empresa que atingir os índices mínimos de:

Liquidez Corrente = (igual) ou > (maior) que **1,00** onde: $\frac{AC}{PC}$
Solvência Geral > (maior) que **1,00** onde: $\frac{AT}{PC + ELP}$
Índice de Endividamento Geral < (menor) que **0,50** onde: $\frac{PC + ELP}{AT}$

LEGENDA: **AC** = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante **RLP** = Realizável à Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido **AT** = Ativo Total **ELP** = Exigível à Longo Prazo

1.4.7 – Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

1.5 - DAS DECLARAÇÕES

1.5.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório, conforme modelo do Anexo VII.

1.6 - CONDIÇÕES PRELIMINARES PARA HABILITAÇÃO

1.6.1 – O representante da Licitante deverá na abertura da Sessão Pública para entrega dos envelopes, apresentar a Carta de Credenciamento – conforme modelo do Anexo VIII.

2 - DA VISITA TÉCNICA

2.1 – A Visita Técnica fica marcada para os dias **05, 06 e 07 de outubro de 2016** com início **impreterivelmente às 13h (treze horas)** para que as Licitantes interessadas compareçam a sede da Prefeitura Licitadora à Praça Duque de Caxias, nº 61, na sala de licitações no 3º piso, com seus representantes em qualquer um dos dias estabelecidos acima em horário anterior ao marcado, de forma a se credenciarem para a visita técnica.

2.2 - A Visita Técnica será dirigida por Engenheiro designado pela Licitadora.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

2.3 – O RT - responsável técnico da empresa licitante deverá, obrigatoriamente apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a sua carteira do CREA e o respectivo credenciamento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

2.4 – Após a efetivação da visita técnica será fornecido o “Termo de Visita Técnica” – Anexo V;

2.4.1 – O “Termo de Visita Técnica” é documento obrigatório a fazer parte do envelope nº 01, e não será expedido para Licitantes que não forem representadas por RT devidamente identificado como determina o item 2.3 acima, ou que comparecerem posteriormente às datas e horários mencionados no item 2.1.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A proposta para a execução do objeto da presente licitação, que engloba toda a mão de obra, o fornecimento de materiais, a disponibilização de equipamentos e ferramental necessários à perfeita execução e conclusão da obra será analisada e julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, considerando o somatório dos dois lotes apresentados.** (PAC 455/2009 e PAC 158/2012)

3.2 - Para efeito de desempate:

3.2.1 - Se duas ou mais propostas forem apresentadas em igualdade de preços será efetivado o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (envelope nº 2)

4.1 - No envelope nº 2 "Proposta", devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta de preço, em 01 (uma) via, digitada ou escrita de forma legível, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas em todas as vias e assinada ao final, juntamente com a planilha orçamentária de custos, que engloba os dois lotes apresentados: **LOTE 01** – PAC 455/2009 e **LOTE 02** – PAC 158/2012, devendo constar, sob pena de desclassificação:

4.1.1 - Valor da proposta de acordo com as planilhas orçamentárias de custos básicos de serviços e materiais dos dois lotes, inseridas na tabela do Anexo I deste Edital e que deverá ser apresentada pela Licitante com preços para o período total de 12 (doze) meses, expressos por extenso e em moeda corrente nacional; (modelo no Anexo III)

4.1.2 - indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

4.1.3 - número do processo licitatório;

4.1.4 - o prazo da validade da proposta;

4.1.5 - o prazo de execução da prestação dos serviços;

4.1.6 - dados bancários para efetivação dos pagamentos;

4.1.7 - telefone e/ou e-mail para contato;

4.1.8 - as assinaturas exigíveis pertinentes;

4.2 – O valor total da proposta, que engloba os dois lotes a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, inserida na tabela do Anexo I do Edital, deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, deverá ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, **separando** os valores a serem destinados à mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada, de forma a atender a IN RFB 971/2009;

4.2.1 – Nas planilhas orçamentárias de custos de serviços e fornecimento de materiais, inserida no Anexo I, deverá constar, obrigatoriamente a, respectiva **fonte** e a **composição do BDI**, por item;

4.2.2 – Não poderão compor os custos, BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão de obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza personalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

4.4 - No preço total da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório;

4.5 - Validade da "Proposta", será de no mínimo, 90 (noventa) dias;

4.6 - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1 - A vencedora do certame estará obrigada a realinhar a sua proposta de preços em todos os seus itens, considerando o percentual do valor total da planilha orçamentária de custos da Prefeitura Licitadora e o valor total da planilha vencedora, e apresentá-la no ato da assinatura do contrato.

5.2 - A Licitante estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a Ordem de Serviço – OS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de adjudicação deste processo licitatório.

5.2.1 – Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se justificadamente requerido.

5.3 – No ato da assinatura do contrato administrativo a empresa adjudicada deverá, obrigatoriamente, apresentar a garantia de execução do contrato em qualquer das modalidades constantes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser assinado.

5.3.1 – A apresentação da garantia referida é condição obrigatória para a efetivação do contrato e a sua não apresentação no prazo estipulado provocará a anulação da adjudicação emitida e a consequente convocação da licitante a seguir classificada para assumir a contratação.

5.3.2 – O prazo da garantia do contrato deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias da data prevista para o encerramento da sua vigência do contrato, de modo a cumprir a apresentação da baixa da obra junto ao INSS, para que a conclusão da contratação seja aceita definitivamente.

5.3.3 – Havendo qualquer alteração na vigência prevista para o encerramento do contrato, a garantia contratual deverá ser renovada, de modo a cumprir o subitem anterior.

6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTES

6.1 - O **prazo para execução** da obra constante do objeto - prestação dos serviços com o fornecimento de materiais será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

6.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração da execução da obra, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada na proposta e a realinhada na assinatura do contrato e a respectiva documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.4 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução da obra e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

7.1 - O preço **total máximo** a ser pago pela execução total da obra e que corresponde o somatório dos DOIS LOTES fica estipulado em **R\$ 24.377.606,38** (vinte e quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos).

7.1.1 – LOTE 01 – TC/PAC 455/09 com valor total estipulado em **R\$ 19.291.838,57** (dezenove milhões, duzentos e noventa e um mil oitocentos e trinta e oito reais e cinqüenta e sete centavos)

7.1.2 – LOTE 02 - TC/PAC 158/2012 com valor total estipulado em **R\$ 5.085.767,81** (cinco milhões, oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)

7.2 - O pagamento será efetuado por medição, de acordo com a execução dos serviços, obedecendo ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e as providências técnicas de baixa dos itens executados, pela Gerência de Compras, Licitações e Contratos.

7.2.1 – As medições serão feitas por lote distintos, bem como os pagamentos, de forma a cumprir as exigências das prestações de contas dos dois convênios.

7.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos com os custos com o fornecimento de materiais, de modo a atender a IN RFB nº 971/2009.

7.4 - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as faturas/notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

7.5 - Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART de execução da obra, junto ao CREA/MG.

7.6 – Como condição para que a garantia da execução contratual seja devolvida, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias antes do prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.

7.6.1 – Caso a contratada não cumpra a referida obrigação, a Administração Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências com junto ao INSS para obter o Certificado de Baixa da Obra, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

São Lourenço, 24 de agosto de 2016.

Janaina Oliveira dos Santos
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Visto: _____
Dr. Éderson Oliveira Silva
OAB/MG 118.675

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

ANEXO III

Processo Administrativo nº 0269/2016 - Concorrência Pública nº 0003/2016

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

OBS.: Apresentar em impresso próprio da sociedade empresária.

À

Prefeitura Municipal de São Lourenço

Praça Duque de Caxias, nº 61 - centro

SÃO LOURENÇO – MINAS GERAIS

Att.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à presente licitação que tem como objeto a contratação de empresa para construção da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de São Lourenço conforme Termo de Compromisso nº TC/PAC 455/2009 e Termo de Compromisso nº TC/PAC 158/2012, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso **preço total** ofertado para executar os dois lotes desta licitação: **R\$**
(.....).

O preço total correspondente à mão de obra é de R\$ (.....).

O preço correspondente ao fornecimento de materiais é de R\$ (.....).

O preço total para executar o LOTE 01: R\$ (.....).

O preço total para executar o LOTE 02: R\$ (.....).

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária bem como todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

Declaramos, outrossim, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução da obra licitada em dois lotes – mão de obra e fornecimento dos materiais necessários, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, fiscal, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem ainda outras despesas que possam incidir ou que venham a incidir sobre a execução do objeto.

Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data da OS da PMSL, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

Validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.

_____, _____ de _____ de 2016.

Identificação da Empresa

Assinatura

Nome do responsável (por extenso e legível)

RG ou CPF - Cargo e/ou função

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: **Município de São Lourenço – Poder Executivo**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Sacido Barcia Neto**, portador do RG M - 834.663 - SSP/MG e do CPF nº 568.700.007-00

CONTRATADA: a empresa, CNPJ, localizada à, em CEP, neste representada pelo portador do RG e do CPF

EMBASAMENTO: **PROCESSO nº 0269/2016 - Concorrência Pública nº 003/2016**, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços na construção da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de São Lourenço conforme Termo de Compromisso nº TC/PAC 455/09 e Termo de Compromisso nº 158/2012, continuidade da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução da obra - serviços com fornecimento dos respectivos materiais serão prestados e empregados pela CONTRATADA, dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, conforme descrito nos Anexos do Edital do Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública acima epigrafado, e que são partes integrantes deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - Todos os materiais empregados na execução da obra, objeto deste contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos, bem como atendam as orientações do engenheiro do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do objeto contratado.

2.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução da obra do objeto contratual, mesmo que não tenham sido cotados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

2.4 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE, bem como o acesso às informações que forem julgadas necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto contratado.

2.5 - A CONTRATADA deverá manter o seu “Diário de Obras”, com folhas que possibilitem a extração de segundas vias a serem entregues ao engenheiro fiscalizador, que servirá para o registro de quaisquer ocorrências, tais como: reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações ou outras e que deverá ser mantido sob guarda e responsabilidade no local da obra pela CONTRATADA, devendo ser vistado pelo engenheiro fiscalizador designado pelo CONTRATANTE.

2.6 - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA, bem como seu transporte até o local da execução do objeto contratado.

2.7 - A CONTRATADA deverá providenciar a Matrícula da Obra junto ao INSS, bem como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG, no início da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste instrumento o valor total de R\$ (.....), irrealizável e que cobre todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que possam ainda incidir sobre a contratação, constituindo na única remuneração pela execução do objeto ora contratado.

3.1.1 - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R\$ (.....) correspondente à mão de obra na execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados.

3.1.2 - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R\$(.....) correspondente ao fornecimento dos materiais.

3.1.3 - O preço total do LOTE 01 fica estipulado em R\$ (.....).

3.1.4 - O preço total do LOTE 02 fica estipulado em R\$ (.....).

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

3.2 - Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais da obra, que obedecerão aos preços unitários constantes na planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, conforme a divisão de serviços e materiais referidos nos subitens do item anterior.

3.2.1 - Na nota fiscal da respectiva medição deverão obrigatoriamente estar destacados em separado os valores dos serviços e dos materiais, bem como separando a nota fiscal por lote, com também inserindo o número do respectivo processo licitatório correspondente.

3.3 - Somente serão medidos os serviços realizados, com materiais já instalados e após atestados pelo engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE, quanto ao exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a respectiva execução.

3.4 - O engenheiro fiscalizador designado pelo CONTRATANTE deverá analisar e fiscalizar os serviços executados e a qualidade dos materiais empregados, aprovando-os e/ou rejeitando-os, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da planilha de cada medição.

3.4.1 – Somente após a conferência e atestação da planilha de medição pelo engenheiro fiscalizador, poderá a CONTRATADA emitir a respectiva nota fiscal, para viabilizar o recebimento.

3.5 - A nota fiscal referente aos serviços com fornecimento de materiais medidos deverá ser entregue diretamente na Gerência de Licitações, Compras e Contratos, devidamente assinada pelo engenheiro fiscal, para as devidas conferências, baixas de quantitativos unitários e encaminhamento à Diretoria de Contabilidade para liberação do respectivo pagamento.

3.6 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, após a satisfação formal dos itens anteriores, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura ou nota fiscal que deverá ser acompanhada pelo Certificado de Regularidade com o FGTS, com o INSS e cópia de recolhimento da respectiva GFIP e resumo da folha de pagamento dos empregados da obra, com identificação do responsável técnico pelas informações.

3.6.1 – Qualquer irregularidade na emissão da fatura ou nota fiscal, o documento será devolvido e o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva reapresentação, desde que devidamente regularizado, não sendo permitida qualquer rasura.

3.6.2 – Como condição para o recebimento da primeira medição a CONTRATADA deverá apresentar ao engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG, exigência contida no item 2.7 da Cláusula anterior.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

3.7 - O preço total constante do item 3.1 a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE para executar a integralidade da obra dividida em dois lotes será irremediável, exceto as situações em que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, acompanhado de demonstrativos técnicos e contábeis e de outros que possam comprovar a necessidade requerida referente ao objeto contratado, através do engenheiro fiscalizador e por termo aditivo, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

4.1 - O prazo para execução e entrega da obra constante do objeto contratado, considerando os dois lotes, será de 12 (doze) meses, contado da assinatura deste instrumento, observando-se os prazos parciais, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.2 - O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Administração Municipal, ouvido o engenheiro fiscalizador da execução do objeto contratado, sendo certo que, a sua não conclusão, no prazo estipulado, submeterá à CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

4.3 - A obra contratada somente será recebida após devidamente concluída, como determinada na ordem de serviço e com a fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pelo CONTRATANTE, através do engenheiro fiscalizador.

4.3.1 – O recebimento provisório da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção realizada pelo engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE, juntamente com o representante da CONTRATADA e com lavratura de termo, devendo ser assinado pelas partes.

4.4 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, de imediato e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, apontados pelo engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE.

4.5 - Até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto e especificações técnicas, o CONTRATANTE, pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, expedirá "Termo de Recebimento Final da Obra", sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra com fornecimento de materiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente: 4.4.90.51.2.04.02.17.512.029.1.0016

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento e autorização formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento.

6.2 - A CONTRATADA é a única responsável pela execução do objeto contratado, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.

6.2.1 - Após o recebimento definitivo do objeto contratado, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá o CONTRATANTE determinar as respectivas intervenções por conta e risco da CONTRATADA.

6.2.2 – Fica ainda a CONTRATADA responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo material fornecido durante o prazo de cinco anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

6.3 - É responsabilidade da CONTRATADA, providenciar junto ao INSS a baixa da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a atestação conclusiva do “recebimento provisório” do objeto contratado, emitido pelo engenheiro do CONTRATANTE.

6.3.1 - O documento de baixa da obra, emitido pelo INSS e entregue ao responsável pela fiscalização do contrato é peça imprescindível para a emissão do “Termo de Recebimento Final da Obra”.

6.4 - É de responsabilidade da empresa CONTRATADA as confecções das placas indicativas da obra, conforme modelo apresentado e da respectiva inauguração, também conforme modelo.

6.4.1 - Os modelos das placas serão apresentados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto contratado poderá ser alterado, caso se torne necessário tecnicamente, através de termo emitido pelo engenheiro fiscalizador e havendo repercussão no preço e no prazo, implicará a formalização de Termo Aditivo a este Instrumento, nos termos dos Artigos 57, 58 e 65 da Lei regente deste contrato.

7.1.1 - O CONTRATANTE se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços e fornecimento de materiais, para melhor executar e concluir o objeto contratado na forma legal.

7.2 - O engenheiro designado pelo CONTRATANTE ficará encarregado pela fiscalização da execução do objeto contratado, pela emissão das ordens de serviços, pelos recebimentos provisório e definitivo da obra, e também para liquidar as despesas das respectivas medições, juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA entrega ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, como título de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, em moeda nacional ou através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade não inferior a 90 (noventa) dias da data programada para a entrega definitiva da obra, com a finalização do contrato.

8.1.1 – Havendo prorrogação do prazo contratual, por qualquer motivo, a garantia calcionada do contrato deverá, obrigatoriamente, ser substituída para atender o prazo de validade constante neste item.

8.2 - A devolução da garantia contratual somente será efetivada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega da baixa da obra emitida pelo INSS, responsabilidade constante do item 6.3 acima.

8.3 – O atraso ou mesmo a falta de cumprimento pela CONTRATADA da obrigação referida no item 6.3 da Cláusula Sexta, autorizará o CONTRATANTE fazer, imediatamente a execução da garantia contratual recebida no ato da contratação ou substituída quando da formulação de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei regente deste contrato.

9.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra qualquer dos motivos mencionados no art.78, com comunicação formal à CONTRATADA e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

9.3 - Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão contratual as condutas da CONTRATADA:

9.3.1 - paralisar total ou parcial a execução do objeto contratado por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;

9.3.2 - a inobservância na execução dos projetos e especificações técnicas do objeto contratado;

9.3.3 - empregar materiais ou executar serviços em desacordo com as especificações dos projetos e que não forem aceitos pelo engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE.

9.3.4 - o não cumprimento das determinações do engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE e/ou a condução dolosa na execução do objeto contratado.

9.4 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

9.5 - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Contratante poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

10.1.1 – 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia, até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do valor do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido neste contrato, sem justificativa plausível e aceito pelo CONTRATANTE;

10.1.2 – 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

10.1.3 – 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Contratada ou suas subcontratadas, onde o Município venha a figurar no pólo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira audiência de conciliação e julgamento em que o Município não for excluído da lide.

10.1.4 - 10% (dez por cento) do valor de qualquer serviço não realizado ou material não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

10.1.5 - suspensão do direito de contratar com Administração pelo prazo de vinte e quatro meses.

10.2 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria, diretamente retirada na Tesouraria da Prefeitura e com depósito em conta bancária designada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício ou à vista de proposta emitida pelo engenheiro do CONTRATANTE responsável pela fiscalização.

10.4 - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço - MG, para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, .. de de 2016.

CONTRATANTE
Município de São Lourenço
José Sacido Barcia Neto
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
.....
.....

Visto: _____
Dr. Éderson Oliveira Silva
OAB/MG 118.675

Testemunhas: _____

RG: _____ RG: _____

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

ANEXO V

Processo Administrativo nº 0269/2016 - Concorrência Pública nº 0003/2016

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o representante da empresa abaixo identificada participou da **Visita Técnica**, referente ao processo acima epigrafado, de forma a tomar conhecimento da realidade do objeto licitado, qual seja a contratação de empresa para construção da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de São Lourenço conforme Termo de Compromisso nº TC/PAC 455/09 e Termo de Compromisso nº TC/PAC 158/2012 e das reais condições para a execução do futuro contrato, para bem formular a sua proposta de preços.

Empresa:
CNPJ - Endereço -
Representante - RG -

São Lourenço, .. de de 2015

Representante da Licitante: _____

Representante da Licitadora: _____

Engenheiro da Licitadora: _____

Observação:

Este documento devidamente preenchido quando da realização da visita técnica deve, obrigatoriamente, constar no envelope nº. 1 – Documentação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 0269/2016 - Concorrência Pública nº 0003/2016

Qualificação Econômica – Financeira

Nome da Empresa:	
CNPJ:	

Índices de Avaliação

1 - Liquidez Corrente	2 - Solvência Geral	3 - Endividamento Geral

1 - Liquidez Corrente =	$\frac{AC}{PC}$
2 - Solvência Geral =	$\frac{AT}{PC + ELP}$
3 - Endividamento Geral =	$\frac{PC + ELP}{AT}$

Legenda:

AC=Ativo Circulante PC=Passivo Circulante RLP=Realizável a Longo Prazo
ELP=Exigível a Longo Prazo AT=Ativo Total PL=Patrimônio Líquido

Nome do Contador:	
CRC Nº:	

Assinatura

Responsável pela Empresa:	
---------------------------	--

Assinatura

Data:	
Observações:	

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

ANEXO VII

Processo Administrativo nº 0269/2016 - Concorrência Pública nº 0003/2016

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou que emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. DECLARA ainda não existir qualquer fato impeditivo para sua participação nesta licitação.

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VIII

Processo Administrativo nº 0269/2016 - Concorrência Pública nº 0003/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ para participar das sessões públicas relativas ao Processo Licitatório acima referenciado e que tem como objeto a contratação de empresa para construção da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de São Lourenço conforme Termo de Compromisso nº TC/PAC 455/09 e Termo de Compromisso nº TC/PAC 158/2012, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Sócio/Gerente/Proprietário da Empresa

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa (com firma reconhecida).

ANEXO IX

Processo Administrativo nº 0269/2016 - Concorrência Pública nº 0003/2016

PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

(Em anexo)